

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.157 DE 20 DE AGOSTO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO/ CONTRATO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAIXO GUANDU/ES. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Convênio/Contrato com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAIXO GUANDU/ES.**

Parágrafo único – A autorização a que se refere o caput deste artigo, destina-se a execução de serviços de atenção básica de saúde, complementados na parte fixa do Piso Assistência Básico – PAB, consoante das Portarias do Ministério da Saúde nºs 1.882 e 166/97, e as que vierem a substituí-las, a serem prestados a todos os indivíduos que deles necessitam

Art. 2º SUPRIMIDO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2003.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 20 de agosto de 2003

ADIRSOM FERRAZ
Sec. Munc. de Adm. e Finanças